



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ilhéus

1

Terça-feira • 14 de Maio de 2019 • Ano • Nº 827

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Ilhéus publica:

- **Adjudicação Pregão Presencial Nº 006/2019.**
- **Homologação Pregão Presencial Nº 006/2019.**
- **Adjudicação Pregão Presencial Nº 007/2019.**
- **Homologação Pregão Presencial Nº 007/2019.**
- **Aviso de Abertura Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2019.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 008/2019 Processo Administrativo Nº 042/2019.**
- **Aviso de Abertura Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2019.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019 Processo Administrativo Nº 043/2019.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ilhéus (BA), reunida com a equipe de apoio, no dia 13 de maio de 2019, na Câmara Municipal, situada na Praça Rua J. J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus – Bahia, onde funcionou como sala da Comissão de Licitação, para julgar o resultado da licitação objeto do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (ÓLEO DIESEL S-10) PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS após analisar os documentos constantes do presente processo licitatório, resolveu ADJUDICAR em favor da empresa CHECON DANTAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.166.195/0001-19, pelo valor global de R\$ 9.997,50 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), visto ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

Diante do exposto a Pregoeira encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo.

Ilhéus – BA, 14 de Maio de 2019.

NAIARA PEREIRA SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 007/2019

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGA** o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (ÓLEO DIESEL S-10) PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS** em favor da empresa **CHECON DANTAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 09.166.195/0001-19, pelo valor global de R\$ 9.997,50 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), considerando ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

Ilhéus – BA, 14 de Maio de 2019.

AUGUSTO CESAR PORTO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ADJUDICAÇÃO

=====

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ilhéus (BA), reunida com a equipe de apoio, no dia 09 de maio de 2019, na Câmara Municipal, situada na Praça Rua J. J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus – Bahia, onde funcionou como sala da Comissão de Licitação, para julgar o resultado da licitação objeto do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS após analisar os documentos constantes do presente processo licitatório, resolveu ADJUDICAR em favor da empresa UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 00.904.951/0001-95, pelo valor global de R\$ 2.019.150,00 (Dois Milhões Dezenove Mil Cento e Cinquenta Reais), visto ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

Diante do exposto a Pregoeira encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo.

Ilhéus – BA, 14 de Maio de 2019.

NAIARA PEREIRA SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 007/2019

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGA** o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, em favor da empresa UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 00.904.951/0001-95, pelo valor global de R\$ 2.019.150,00 (Dois Milhões Dezenove Mil Cento e Cinquenta Reais), considerando ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

Ilhéus – BA, 14 de Maio de 2019.

AUGUSTO CESAR PORTO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

AVISO DE ABERTURA

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ilhéus – BA comunica aos interessados que fará realizar no dia 24 de Maio de 2019, às 14h (horário local), no Prédio da Câmara Municipal, situado Rua J. J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus (BA), licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA), quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no endereço mencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17:30h. Maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico licitacao@camaradeilheus.ba.gov.br. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo em <http://www.camara.ilheus.ba.io.org.br>, imprensa oficial.

Ilhéus (BA), 14 de Maio de 2019.

NAIARA PEREIRA SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 007/2019

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 007 de 21 de Janeiro de 2019, que fará realizar no dia 24 de Maio de 2019, às 14:00h (horário local), no Prédio da Câmara Municipal, situada na Rua J. J. Seabra, s/nº, em Ilhéus – Bahia, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA). Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 007/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA), conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, nesta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

4.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme exemplo:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BAHIA
PREGÃO Nº XXX/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



5.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) declarar expressamente, que entregará(ão) o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

5.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

5.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

5.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

5.12. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

5.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

5.14. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.15. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.16 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.

5.17. Os serviços e/ou produtos deverão possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição, e ou quando produtos perecíveis e alimentos deverão estar com validade superior a 50% (cinquenta por cento) por prazo total.

6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado (à exceção dos originais desde que sejam exclusivamente para autenticar as cópias), no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BAHIA
PREGÃO Nº XXX/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- f) certidão simplificada da Junta Comercial;
- g) alvará de funcionamento / localização da empresa.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.4. O benefício de que trata o item 6.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.

6.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.6. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação (Anexo VII).

6.2.7. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.9. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

6.2.11. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7.1.1. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. A Pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.10.2. Serem protocolados na Câmara Municipal dentro do prazo legal e endereçados à Pregoeira.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.2.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

12.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15. RESCISÃO

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. A CÂMARA MUNICIPAL se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019 ou entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes de acordo as disposições da Lei 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação serão compensadas pelo orçamento vigente de 2019:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e ou Material Permanente

19. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

19.1. O vencedor deverá entregar os produtos solicitados no local indicado na ordem de compra em 01 (um) dia útil após recebimento de autorização.

19.2. A tolerância de falta de produtos por ordem de compra não poderá ultrapassar o limite máximo de 5% (cinco por cento) do solicitado.

19.3. A contratação de pessoal, se necessário, para o fornecimento dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.4. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal serão por conta da CONTRATADA;

19.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente do fornecimento dos produtos;

19.6. Isentar a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



19.7. Garantir pela segurança e boa qualidade do fornecimento dos produtos.

19.8. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Município, este realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.4. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto n. 007/2015.

20.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Minuta de Contrato.

Ilhéus – BA, 10 de Maio de 2019.

NAIARA PEREIRA SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 007/2019

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA), de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

LOTE I - BEBEDOURO ELÉTRICO					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	BEBEDOURO, elétrico, compacto, para garrafão de água mineral de 20 litros. - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 litros; - Gabinete em aço tratado contra corrosão; - Tampo superior e frontal em plástico resistente; - Torneiras: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - Reservatório em plástico atóxico; - Serpentina externa; - Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; - Tensão 220 volts. - Dimensões do gabinete: Altura mínima de 400 mm e máxima 480mm; . Largura mínima 300 mm e máxima 320 mm; . Profundidade mínima de 300 mm e máxima 350 mm; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia.		
TOTAL DO LOTE I					

LOTE II - CONDICIONADORES DE AR					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração 18.000 BTUS, com selo PROCEL, tensão 220 VOLTS, garantia mínima do fabricante de 1 ano, prestada no Estado da Bahia.		
2	UND	02	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, com selo PROCEL, tensão 220 VOLTS, garantia mínima do fabricante de 1 ano, prestada no Estado da Bahia.		
3	UND	01	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador, capacidade de refrigeração 30.000 BTUS, com selo PROCEL, tensão 220 VOLTS, garantia mínima do fabricante de 1 ano, prestada no Estado da Bahia.		
TOTAL DO LOTE II					

TOTAL GERAL					
--------------------	--	--	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA:

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender a demanda operacional do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a necessidade de reposição de equipamentos depreciados e bem como novas necessidades.

2.2. O formato presencial será adotado, em virtude da impossibilidade operacional de utilização de recursos eletrônicos pelo Legislativo do Município de Ilhéus.

3 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor de Compras é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Câmara.

5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



5.1.12 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

5.1.13 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.

5.2. Da Contratante:

5.2.1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.2.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;

5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada equipamento;

7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;

7.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria;

7.5. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES				
VALOR TOTAL LOTE ---					

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial XXX/2019 realizado pela Câmara Municipal de Ilhéus.
- c) Declaro entregaremos os produtos em perfeita consonância com as descrições indicadas no anexo I deste edital;
- d) Declaramos também que os serviços/materiais ofertados possuem garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	XXX/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	XXX/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

A empresa(razão social/CNPJ - CPF),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, e _____ para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J. J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus (BA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/BA, e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx (BA), e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, designada aqui como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA) em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação, vinculado ao Pregão Presencial nº XXX/2019, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Câmara Municipal de Ilhéus, pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ xxxxxxxxx (POR EXTENSO), de acordo com o fornecimento do material, conforme planilha abaixo e proposta apresentada na sessão licitatória:

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

2.3. os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



- 3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária: xx. - xxxxxxxxxxxxxx
Projeto: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. o prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2019 ou entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4. a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;
- 6.6. comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

7.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

7.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

7.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

7.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

7.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

7.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

8.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

8.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



9.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto nº 007/2015. Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº xxx/xx;
9.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Ilhéus com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
9.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Ilhéus (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

AVISO DE ABERTURA

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ilhéus – BA comunica aos interessados que fará realizar no dia 24 de Maio de 2019, às 15h (horário local), no Prédio da Câmara Municipal, situado Rua J. J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus (BA), licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no endereço mencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17:30h. Maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico licitacao@camaradeilheus.ba.gov.br. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo em <http://www.camara.ilheus.ba.io.org.br>, imprensa oficial.

Ilhéus (BA), 14 de Maio de 2019.

NAIARA PEREIRA SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 007/2019

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 007 de 21 de Janeiro de 2019, que fará realizar no dia 24 de Maio de 2019, às 15:00h (horário local), no Prédio da Câmara Municipal, situada na Rua J. J. Seabra, s/nº, em Ilhéus – Bahia, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 007/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, nesta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

4.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme exemplo:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BAHIA
PREGÃO Nº XXX/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



5.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) declarar expressamente, que entregará(ão) o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

5.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

5.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

5.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

5.12. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

5.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

5.14. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.15. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.16 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.

5.17. Os serviços e/ou produtos deverão possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição, e ou quando produtos perecíveis e alimentos deverão está com validade superior a 50% (cinquenta por cento) por prazo total.

6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado (à exceção dos originais desde que sejam exclusivamente para autenticar as cópias), no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BAHIA
PREGÃO Nº XXX/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) certidão simplificada da Junta Comercial;
- g) alvará de funcionamento / localização da empresa.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.4. O benefício de que trata o item 6.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.

6.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.6. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação (Anexo VII).

6.2.7. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.9. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

6.2.11. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7.1.1. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



7.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. A Pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.10.2. Serem protocolados na Câmara Municipal dentro do prazo legal e endereçados à Pregoeira.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



11.2.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

12.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. A CÂMARA MUNICIPAL se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019 ou entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes de acordo as disposições da Lei 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação serão compensadas pelo orçamento vigente de 2019:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

19. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

19.1. O vencedor deverá entregar os produtos solicitados no local indicado na ordem de compra em 01 (um) dia útil após recebimento de autorização.

19.2. A tolerância de falta de produtos por ordem de compra não poderá ultrapassar o limite máximo de 5% (cinco por cento) do solicitado.

19.3. A contratação de pessoal, se necessário, para o fornecimento dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.4. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal serão por conta da CONTRATADA;

19.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente do fornecimento dos produtos;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



19.6. Isentar a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

19.7. Garantir pela segurança e boa qualidade do fornecimento dos produtos.

19.8. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Município, este realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.4. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto n. 007/2015.

20.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Minuta de Contrato.

Ilhéus – BA, 10 de Maio de 2019.

NAIARA PEREIRA SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 007/2019

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	20	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e Máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
2	UND	5	APAGADOR, para quadro branco/magnético, base plastica		
3	UND	20	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entradas, em material plástico rígido, sem depósito.		
4	UND	20	Bloco anote e cola 4x5cm		
5	UND	20	Bloco anote e cola 7,6x7,6cm		
6	CX	5	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 und.		
7	CX	2	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Caixa com 100 und.		
8	CX	10	BORRACHA, elastica, numero 18. Embalagem: caixa com 25 gramas.		
9	UND	50	CAIXA arquivo, em papelão ondulado onda "C", capa externa em Kraft de 150gr/m2, miolo de 130gr/m2, gramatura geral 515,00g/mg, dimensões 415 x 175 x 290 mm.		
10	UND	20	CALCULADORA, digital, portatil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operacoes basicas, raiz quadrada, porcentagem, correcao parcial e total, inversao de sinais, memoria, bateria a luz solar.		
11	UND	100	CD-RW 700MB, c/capa de acrílico (unidade), mídia ouro, em embalagem individual e lacrada de fábrica.		
12	CX	10	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.		
13	CX	6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



14	CX	2	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.		
15	CX	2	CANETA hidrográfica, ponta fina, jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas.		
16	UND	6	CANETA MARCA TEXTO, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
17	CX	50	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.		
18	CX	30	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.		
19	CX	30	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.		
20	UND	5	CONJUNTO PARA MESA, de porta caneta, cliques e papel lembrete em plástico, na cor fume transparente		
21	UND	20	COLA líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		
22	UND	1	CORRETIVO, líquido a base de água. Embalagem: frasco de 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 und.		
23	UND	100	DVD-RW 4.7Gb, c/capa de acrílico (unidade), mídia ouro, em embalagem individual e lacrada de fábrica.		
24	UND	1000	ENVELOPE, meio ofício 190x250MM, cor Branco.		
25	UND	1000	ENVELOPE, ofício A4, cor Branco		
26	UND	10	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida, com trava de segurança.		
27	CX	5	Etiqueta adesiva, cor branca, 50,8mmx101,6mm caixa c/ 25 FI, ref. 6283.		
28	UND	50	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%)		
29	UND	20	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 48 mm x 40 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
30	UND	25	GRAMPEADOR, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



31	UND	5	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento máximo 25cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 9/14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
32	CX	10	GRAMPO galvanizado, para grameador, pentes com 100 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
33	CX	10	GRAMPO galvanizado, para grameador, pentes com 100 grampos, tamanho 23/13. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
34	UND	19	ÍNDICE TELEFÔNICO, capa dura com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários.		
35	CX	3	LAPIS, grafite, número 02 (dois) revestido em madeira, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.		
36	UND	2	LIVRO, ponto, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.		
37	UND	20	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.		
38	UND	20	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.		
39	UND	20	MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.		
40	UND	10	PAPEL VERGÊ, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cor branco. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
41	CX	50	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A – 4 dimensões 380 x 520 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 10 (dez) resmas, contendo a marca do fabricante.		
42	UND	100	PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo com 85 mm. Dimensões 216 mm x 330 mm, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico.		
43	UND	100	PASTA, arquivo, registrador tipo L, produzida em polipropileno-cristal, anti-reflexo. O impresso não adere ao plástico com o calor. Espessura: 0,15 mm. Tamanho: A4 (218 x 306 mm).		
44	UND	100	PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elástico, dimensões 235 x 350 mm.		
45	UND	10	PASTA, sanfonada com 12 divisões		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



46	UND	100	PASTA, suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.		
47	UND	10	PEN DRIVE 16gb		
48	UND	19	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.		
49	UND	30	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades		
50	UND	15	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades		
51	UND	30	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,5 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura.		
52	UND	5	TESOURA, modelo domestica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
53	UND	10	TINTA carimbo, sem óleo, na cor PRETA ou AZUL. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
TOTAL LOTE I					

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	15	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade .		
2	CX	10	ALCOOL etílico hidratado, recomendado para limpeza domestica. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de 500 ML, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



3	CX	2	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, não inferior a 65% Embalagem: frasco plástico de 500 g. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.		
4	UNI	100	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável. Embalagem com 360 ml, no mínimo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		
5	UNI	750	COPO, para água, descartável, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.		
6	UNI	500	COPO, para café, descartável, em plástico, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante.		
7	UNI	120	DESINFETANTE, líquido, fragrância de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem plástica contendo 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		
8	UNI	40	DESINFETANTE, Gel, fragrância de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem plástica contendo 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		
9	UNI	60	DETERGENTE, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



10	UNI	30	DETERGENTE, limpa vidro, liquido. Embalagem plastica com 900 ml. Rotulagem contendo no minimo, nome do produto, nome e CNPJ do fabricante.		
11	UNI	30	DETERGENTE LIMPEZA PESADA		
12	UNI	5	ESCOVA PARA ROUPA, de limpeza, confeccionada com cerdas de nylon, formato oval, anatômico, com cabo em polipropileno, antimicrobiana, dupla nas duas extremidades, resistente, comprimento 16,5 cm, Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
13	FD	10	ESPONJA DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 14 unidades.		
14	UNI	50	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura). Rotulagem contendo; no mínimo; nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.		
15	UNI	15	FLANELA para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de ate -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.		
16	CX	10	FÓSFOROS contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.		
17	UNI	60	GARRAFA, térmica, modelo rolha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade 01 litro.		
18	FD	15	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 24 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 48 unidades, com dados do fabricante.		
19	UNI	36	INSETICIDA, a base de água, em aerosol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		
20	UNI	20	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI USO) 500ML		
21	UNI	30	LUVA LATEX, de segurança, em látex natural, não inferior a 30cm de comprimento, interior flocado em algodão, antiderrapante, cor azul. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e numero do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.		
22	CX	30	LUVA DESCARTÁVEL, para limpeza geral, caixa com 50 pares		
23	PCT	10	MASCARA descartavel, em polipropileno, cor branca, com elastico Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES Utilizado para analise de agua e alimentos.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



24	UNI	10	PA, para lixo, corpo em plástico resistente, cabo em madeira, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.		
25	UNI	100	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 40 x 60 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
26	UNI	30	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 20 x 40 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
27	PCT	100	PAPEL, higiênico, neutro, folha simples, picotado, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 60m (comprimento) com tolerância de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo pacote com 04 rolos, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. O rolo (01 unidade) deverá ser pesado, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 95 gramas		
28	PCT	320	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 700 folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 1400 gramas.		
29	PCT	24	PAPEL, toalha, multiuso, com dimensões mínimas 22x20cm, com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 60 folhas. Pacote com 02 rolos. Deve apresentar o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



30	UNI	150	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, VARIAÇÃO: +/-10% do peso, USO: Vaso sanitário,		
31	UNI	20	RODO PEQUENO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha devera ultrapassar a base em no minimo 10 mm.		
32	PCT	15	SABÃO BARRA multiuso, neutro glicerinado para limpeza em geral, biodegradável. embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde.		
33	PCT	160	SABAO, em po, com tensoativo biodegradavel, contendo na composicao agua, corante e branqueador optico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e composicao quimica. O produto devera ter registro ou notificacao na Anvisa/Ministerio da Saude.		
34	UNI	120	SABONETE, liquido, fragancia erva doce ou maca verde ou floral, para limpeza das maos, pronto para uso, aparencia perolada cremosa, livre de residuos suspensos nao irritante a pele e aos olhos, biodegradavel, miscivel em agua, acondicionado em recipiente plastico de 500ml no mínimo. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.		
35	UND	4000	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, na cor preta. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes".		
36	UND	4000	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de residuos domiciliares (residuos geral ou misturado ou contaminado nao passivel de separacao), classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensoes do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco nao adequado a conteudos perfurantes".		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



37	UND	5000	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de residuos domiciliares (residuos geral ou misturado ou contaminado nao passivel de separacao), classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 quilos. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensoes do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianas", "uso exclusivo para lixo" e "saco nao adequado a conteudos perfurantes".		
38	UNI	10	COADOR DE CAFÉ Nº 103		
39	UNI	50	NAFTALINA PCT 50GR		
40	UNI	15	VASSOURA DE PIAÇAVA, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm preenchendo toda a base, a fixação à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira medindo 1,20m, com perfeito acabamento.		
TOTAL DO LOTE II					

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	100	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, composto por cacau em pó, açúcar e lecitina de soja. Embalagem industrial de 400gr, em sacos plásticos atóxicos, instantâneo, com registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificação do tipo do produto, sem sódio e sem gorduras. Não contém glúten. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses, a partir da data de fabricação.		
2	KG	500	AÇÚCAR, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco aspecto granuloso, fino a médio, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. A Data de validade não inferior a 6 meses.		
3	PCT	150	AÇÚCAR, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco aspecto granuloso, fino a médio, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem em sachê 400X5 G, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. A Data de validade não inferior a 6 meses.		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



4	UN	8	ADOÇANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no minimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.		
5	UN	80	BALA DE CAFÉ, PACOTE 500 GR		
6	UN	80	BALA FRUTAS SABOR ARTIFICIAL PACOTE 500 GR		
7	PC	300	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente no Anvisa/MS Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.		
8	PCT	300	BISCOITO, tipo recheado. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 130 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS.		
9	PCT	300	BISCOITO, tipo Maizena. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS.		
10	PC	900	CAFÉ, em pó torrado, tradicional. Embalagem de 250gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
11	UN	50	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."		

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V512J/9BKVPAW/5TD789CG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ilheus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



12	UN	240	LEITE, produto de origem animal (vaca) integral, líquido, fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.		
13	KG	6	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em plástico de polietileno de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.		
TOTAL LOTE III					
TOTAL GERAL					

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se faz necessária para suprir as demandas desta Casa Legislativa considerando a manutenção diária adequada dos referidos locais, onde dependem dos materiais listados para o atendimento eficiente oferecido aos servidores e munícipes, oferecendo-lhes produtos de primeira qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, bem como dos eventos, reuniões e sessões realizados onde necessitam de alimentação aos participantes.

2.2. O formato presencial será adotado, em virtude da impossibilidade operacional de utilização de recursos eletrônicos pelo Legislativo do Município de Ilhéus.

3 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme Ordem de Fornecimento.

3.2. A entrega deverá ser realizada em até 24h (vinte e quatro horas) após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.1 Ocorrerão situações em que a Entidade solicitante necessitará do material de pronta entrega. Tais situações serão comunicadas à Contratada, para que a entrega seja realizada de forma imediata.

3.3. É de total responsabilidade da empresa fornecedora todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O preço médio unitário foi obtido mediante pesquisa de mercado, devidamente registrada nas cartas-proposta anexas ao processo.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Entregues os gêneros, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o ajuste, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega do material/produto em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Ordem de Fornecimento, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



- 6.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.6. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados para o recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos gêneros fornecidos, para que sejam substituídos.

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES				
VALOR TOTAL LOTE ---					

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial XXX/2019 realizado pela Câmara Municipal de Ilhéus.
- c) Declaro entregaremos os produtos em perfeita consonância com as descrições indicadas no anexo I deste edital;
- d) Declaramos também que os serviços/materiais ofertados possuem garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	XXX/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	XXX/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2019
--	--------------------

A empresa(razão social/CNPJ - CPF),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, e _____ para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J. J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus (BA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/BA, e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx (BA), e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, designada aqui como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA** em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação, vinculado ao Pregão Presencial nº XXX/2019, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Câmara Municipal de Ilhéus, pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xxxxxxxx (POR EXTENSO), de acordo com o fornecimento do material, conforme planilha abaixo e proposta apresentada na sessão licitatória:

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

2.3. os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária: xx. - xxxxxxxxxxxxxx
Projeto: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. o prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2019 ou entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;

6.6. comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

7.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

7.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

7.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

7.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

7.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

7.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

8.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

8.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia



9.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto nº 007/2015. Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº xxx/xx;
9.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Ilhéus com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
9.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Ilhéus (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, Ilhéus-Bahia